

INTERESSADO: CONSTRUÇÕES GAMEIRO, LDA**LOCAL:** Moinho de Vento — Nazaré**ASSUNTO:** “Receção provisória de obras de urbanização”**PROCESSO Nº:** 194/07**REQUERIMENTO Nº:** 911/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

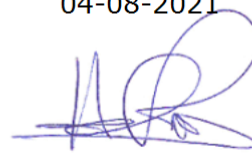
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
03-08-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do
Sr. Presidente.

04-08-2021



A.Chefe.de.Divisão.da.DAF

Helena Pola, Dra.

CHEFE DE DIVISÃO:Propõe-se que as obras de urbanização sejam rececionadas provisoriamente.
De acordo com n.º 5 do Art.º 54 do RJUE, poderá ser reduzida a caução até ao máximo de
90% do montante inicial.

03-08-2021


Nuno Ferreira
Engenheiro Civil

Processo de Obras n.º 194/07

AUTO DE VISTORIA N.º 9/21**Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 911/21, apresentado por Construções Gameiro, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização referentes ao Processo nº 194/07, no prédio sito em Moinho de Vento, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Manuel Lopes Gameiro em representação da titular do processo.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar que as obras de urbanização se encontram-se executadas e em condições.
2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

- a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

Paulo Contente, arquiteto

22-07-2021



O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição
Paulo Contente

23-07-2021

João Santos, engenheiro civil

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Eng^o

Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

29-07-2021

Tiago Pimpão

Manuel Lopes Gameiro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

AUTO

INTERESSADO: CONSTRUÇÕES GAMEIRO, LDA

LOCAL: Moinho de Vento — Nazaré

ASSUNTO: “Receção provisória de obras de urbanização”

PROCESSO Nº: 194/07

REQUERIMENTO Nº: 911/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

CHEFE DE DIVISÃO:

CHEFE DE DIVISÃO:

Processo de Obras n.º 194/07

AUTO DE VISTORIA N.º 9/21**Auto de Vistoria para receção provisória de obras de urbanização**

(artigo 87.º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual)

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a comissão de vistorias constituída pelos peritos, Paulo Contente, arquiteto, João Santos, engenheiro civil e Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente, mediante requerimento registado com o n.º 911/21, apresentado por Construções Gameiro, Lda., para efeitos de receção provisória de obras de urbanização e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 87.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE), procederam à vistoria das obras de urbanização referentes ao Processo n.º 194/07, no prédio sito em Moinho de Vento, freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria o Sr. Manuel Lopes Gameiro em representação da titular do processo.

1. Feita a inspeção das partes visíveis por parte da Comissão, foi possível verificar que as obras de urbanização se encontram-se executadas e em condições.
2. Face ao que se assinala no ponto anterior e com base no mesmo, o parecer conclusivo da comissão de vistorias de obras de urbanização, é que:

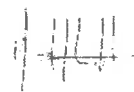
- a) Poderão ser recebidas provisoriamente as obras de urbanização.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

A COMISSÃO

Paulo Contente, arquiteto

22-07-2021



O Chefe de Divisão da DPU,
Em regime de Substituição
Paulo Contente

23-07-2021

João Santos, engenheiro civil

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

Tiago Pimpão, engenheiro do ambiente

29-07-2021

Tiago Pimpão

Manuel Lopes Gameiro



